



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/FMS

A empresa interessada na participação do **Pregão Presencial nº 006/2019/FMS** deverá preencher todas as informações solicitadas neste formulário, **caso contrário o Pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.**

Empresa (Razão Social): _____

CNPJ da Empresa: _____

Endereço: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone(s)/Fax: () _____

E-mail: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do Pregão Presencial acima identificado e seus respectivos anexos.

Alagoíinha - PE, ____ de _____ de 2019.

Nome do responsável pela retirada do Edital

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DO REAJUSTAMENTO
- 8 - DO CREDENCIAMENTO
- 9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 10 - DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 12 - DA HABILITAÇÃO
- 13 - DOS RECURSOS
- 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE
- 16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL
- 19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

1 - PREÂMBULO

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

TIPO: Menor Preço por Item.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17 de Setembro de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO: 08:00h (oito horas).

LOCAL: Sala de reuniões, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, CEP: 55.260-000, Alagoinha - PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sala de reuniões da Comissão de Pregão, situada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 153, Centro, Alagoinha – PE, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h. Ou ainda, solicitar o envio do mesmo pelo e-mail: cplalagoinha@gmail.com.

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente certame tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, conforme descrição do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, respeitando-se as normas e exigências estabelecidas.

3 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1 - O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pela Administração Municipal.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1 – Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, Federal, Estadual ou Municipal, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2.2. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para o fornecimento do objeto deste Pregão é de R\$ 1.196.181,57 (um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, deste edital.

6 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2019, comprometida por conta das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38
DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 1094
DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1168
DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

7 - DO REAJUSTAMENTO

7.1 - Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta licitação poderão ser reajustados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8 - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas interessadas na licitação apresentarão de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme **ANEXO III**, e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02.

8.2 - O credenciamento da empresa licitante, para participar dos trabalhos de abertura dos envelopes Nº. 001 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e, Nº. 002 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, apresentando documento que comprove a capacidade para emitir o credenciamento, sendo este devidamente assinado, outorgando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Certame, contendo ainda, o nome completo do mesmo, número do documento de identificação, podendo ser utilizado o modelo expresso no **ANEXO VII**.

8.3 - A exibição das credenciais deverá preceder o início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

8.4 - O documento a que se refere o subitem 8.2, a critério do representante legal da proponente, poderá ser substituído por documento hábil a outorgar os poderes exigidos no subitem 8.2, deste Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

8.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, para participar da abertura dos envelopes N° 001 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e N°. 002 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

8.6.1 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.404/76 e suas alterações.

8.6.2 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

8.6.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

8.6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4° do art. 3° da referida Lei (**ANEXO IV**).

8.6.4 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

8.7 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das Propostas Comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.1.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A”

“PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: TELEFONE:

9.1.1.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE “B”

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO PARA O HOSPITAL E ATENÇÃO BÁSICA QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: ENDEREÇO COMPLETO: E-MAIL: TELEFONE:

9.1.1.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A/C do Pregoeiro

Praça Barão do Rio Branco nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55260-000

9.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.5 - No caso excepcional da sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

10.1.1 - A proposta comercial deverá ser elaborada pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, e-mail, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - Descrição clara e detalhada do item cotado, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, do Edital;

10.1.1.3 - Indicação obrigatória do preço unitário de cada item em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, sob pena de desclassificação da oferta para o item incompleto;

10.1.1.4 - Indicação obrigatória do número do registro válido de cada item, se vencido, comprovante do pedido de revalidação, sob pena de desclassificação da oferta para o item incompleto;

10.1.1.4.1 - Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

10.1.1.5 - A Proposta Comercial da Licitante, além da via impressa, também deverá ser apresentada, em Arquivo Digital, na forma de planilha eletrônica de cálculo, para fins de agilizar a sessão de abertura da fase de lances verbais. Esta condição visa apenas agilizar os procedimentos de registro dos preços no Mapa Comparativo de Preços, cujo desatendimento não acarretará a desclassificação da licitante.

10.1.1.5.1 - Havendo divergência entre a via impressa e a via digital da Proposta Comercial, prevalecerá, para fins de julgamento, o teor da via impressa.

10.1.1.5.2 - A versão digital da Proposta Comercial, deverá ser entregue em mídias do tipo cd-room ou dvd-room, no Envelope A – PROPOSTA COMERCIAL.

10.1.1.5.3 - Os Arquivos digitais constantes no cd-room ou dvd-room deverão ser gravados no formato de arquivo do tipo “.xls”/“.xlsx” (Excel) ou “.ods” (OpenOffice ou LibreOffice).

10.1.1.6 - Indicação do prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

10.1.1.6.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.2.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.2.2 - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

10.2.3 - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

10.2.4 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observado o prazo máximo de cumprimento, as especificações e parâmetros definidos neste Edital.

11.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

11.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

11.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital.

11.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços dos itens sejam superiores aos estimados no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do Edital.

11.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.15.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

11.15.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

11.15.3 – Propostas, com valores superiores aos estimados serão automaticamente desclassificadas.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

“DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

12.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.4.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não).

12.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.8 Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.4.8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.8.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

12.5.1.1 Somente serão aceito(s) o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função.

12.5.2 Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.5.3 Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

12.5.4 Apresentação da Licença Sanitária Municipal da sede da empresa licitante em vigor, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

12.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

12.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.6.1.1 – No caso de comarcas com mais de um cartório de distribuição, apresentar comprovação de que somente existe aquele ou aqueles cartórios de distribuição dos feitos relacionados no subitem anterior.

12.6.2 - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe).

12.6.2.1. A certidão descrita no subitem 12.6.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 12.6.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.6.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.6.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

12.6.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional, conforme Resolução CFC nº 1.402/2012.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Observação: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados.

12.6.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.3 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.6.4.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

*Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

12.6.5 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

12.6.6 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

12.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

12.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO II, deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

12.7 – DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

12.7.2 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os recursos e as contra-razões serão dirigidos ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado e homologado o objeto da licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, poderá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15 - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Saúde do Município, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho.

15.2 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para retirada da nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas.

15.5 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

15.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

15.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha – PE, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - Na hipótese de ficar constatada qualquer anormalidade com os produtos, objeto desta licitação, no que se refere às suas características e qualidade, a contratada deverá providenciar a devida substituição necessária, correndo por sua conta e risco, sem nenhum ônus ao Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Setor de Finanças do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

17.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE, CNPJ/MF nº 11.419.791/0001-05, e endereçados à Secretaria de Finanças, localizada à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE - CEP 55.260.000.

17.3 - O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da contratada.

17.4 - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

18 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 18.1 - Anexo I – Termo de Referência;
- 18.2 - Anexo II – Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- 18.3 - Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 18.4 - Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 18.5 - Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação;
- 18.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato;
- 18.7 - Anexo VII – Modelo de Credencial.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx87) 3839-1156, ao Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.

19.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Geral, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha - PE, das 8h às 13h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

19.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através da página <http://www.amupe.org/>, conforme Lei Municipal nº 729/2013.

19.5 - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

19.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

19.9 - O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha – PE, e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Alagoinha – PE, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Alagoinha – PE, 04 de Setembro de 2019.

Sheylla Cristina Osório Galindo
Pregoeiro

ASSESSORIA DO MUNICÍPIO

O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a legislação em vigor, pelo que, o dou como aprovado.

Alagoinha - PE, 04 de Setembro de 2019.

Assessoria Jurídica



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, parcelada, de Material Médico e Medicamentos para o Hospital e Atenção Básica que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.

II – JUSTIFICATIVA

Os Materiais de Penso e Medicamentos serão disponibilizados na Rede Municipal de Saúde com a finalidade de atender as necessidades da população do município, usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos na Unidade Mista de Saúde e nos PSF's, onde serão distribuídos na Farmácia Básica e darão suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas, realizado no município de Alagoíinha - PE.

III - ESTIMATIVA DE CUSTOS

Foi realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Alagoíinha, Cotações de Preços com empresas do ramo na região, além do Banco de Preços em Saúde, onde consta o menor preços de mercado, servindo de parâmetro para os preços dos produtos a serem licitados.

O preço total estimado para a aquisição deste objeto é de R\$ 1.196.181,57 (um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme os valores constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Ofertar materiais de primeira qualidade.

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pela Administração Municipal.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A empresa vencedora além das demais responsabilidades previstas neste instrumento convocatório e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste Termo de Referência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo.

Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município de Alagoinha - PE.

A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do material, desde a sua produção até sua efetiva entrega na Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, não restando qualquer responsabilidade ao Município, sequer subsidiária.

Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.

A mercadoria deverá ser transportada em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

V - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(is).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inspeccionar o(s) material(ais) quando da entrega, podendo recusá-lo(s) ou solicitar sua(s) substituição(ões), e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Edital.

VI – DA VALIDADE DOS MATERIAIS

A proponente vencedora deverá fornecer os materiais objeto propostos com validade de, no mínimo, 80% do total, comprovada pelos fabricantes, contado a partir da data do recebimento do mesmo pela Secretaria de Saúde do Município.

VII - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

No prédio da Farmácia Básica do município à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, s/n, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, e no prédio da Unidade Mista de Saúde Maria Elizaria Paes à Rua Pe. João Ribeiro, 231, Centro, CEP 55.260-000, Alagoinha – PE, em dia útil e horário de funcionamento.

VIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

IX - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 1094

DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAUDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1168

DESPESA PPA: 369

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38

DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 1071

DESPESA PPA: 272

X – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTOS	APRESENTAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL POR ITEM (R\$)
01.	Abaixador de língua, descartável, em madeira.	Pacote c/ 100	100	2,94	294,00
02.	Absorvente Higiênico de uso hospitalar pós-parto, tamanho G	Pacote c/ 10	480	3,58	1.718,40
03.	Afastador Farabeuf 13x125mm	Unidade	20	16,95	339,00
04.	Água destilada para injeção - 500 ml	Unidade	1.500	2,39	3.585,00
05.	Água oxigenada - 1000 ml	Unidade	240	4,49	1.077,60
06.	Agulha 30 x 7mm	Caixa c/ 100 unidades	1.000	8,48	10.176,00
07.	Agulha descartável 13 x 0,45mm	Caixa c/ 100 unidades	800	7,25	5.800,00
08.	Agulha descartável 25 x 0,7 mm	Caixa c/ 100 unidades	800	7,25	5.800,00
09.	Agulha descartável 25 x 0,8mm	Caixa c/ 100 unidades	600	7,25	5.800,00
10.	Agulha descartável 40 x 12	Caixa c/ 100 unidades	1.000	9,00	18.000,00
11.	Agulha descartável para Raquianestesia, 22G	Unidade	300	4,59	1.836,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.	Agulha descartável para Raquianestesia, 25G	Unidade	600	4,00	2.400,00
13.	Agulha descartável para Raquianestesia, 26G	Unidade	500	5,12	1.228,80
14.	Agulha descartável para Raquianestesia, 27G	Unidade	500	7,41	2.964,00
15.	Álcool 70% em gel 1kg	Unidade	600	8,50	5.100,00
16.	Álcool etílico 96° 1L	Unidade	100	8,94	894,00
17.	Álcool etílico à 70° - 1000 ml	Unidade	2.000	4,48	8.960,00
18.	Algodão hidrófilo, 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas, cor branca, boa absorvência. 500 g	Unidade	1.000	12,40	12.400,00
19.	Algodão ortopédico – 420g	Unidade	50	14,40	720,00
20.	Aparelho clínico Otoscópio completo	Unidade	10	265,05	2.620,50
21.	Atadura de crepe 15cm x 3m 13 fios	Unidade	15.000	0,63	9.450,00
22.	Atadura de crepe 20cm x 3m 13 fios	Unidade	15.000	0,84	12.600,00
23.	Atadura de crepe 30cm x 3m 13 fios	Unidade	12.000	1,00	12.000,00
24.	Atadura de crepom 10cm x 3m 13 fios	Unidade	25.000	0,37	9.250,00
25.	Atadura gessada 10cm x 3m	Unidade	100	1,76	352,00
26.	Atadura gessada 15cm x 3m	Unidade	100	2,56	512,00
27.	Atadura gessada 20cm x 3m	Unidade	100	4,48	896,00
28.	Bandeja Mayo	Unidade	10	470,00	4.700,00
29.	Bolsa drenável de Colostomia com anel de karaya, transparente, 19 a 64 mm	Unidade	50	14,11	1.411,00
30.	Bolsa p/ colostomia drenável, c/ adesivo, 19 a 64 mm, sistema aberto	Unidade	50	9,44	1.888,00
31.	Bolsa p/ colostomia drenável, c/ adesivo, 19 a 64 mm, sistema fechado	Unidade	50	9,66	1.932,00
32.	Borracha látex n° 200 p/ garrote	Unidade com 10 m	30	22,97	1.378,20
33.	Borracha látex n° 204 p/ oxigenoterapia	Unidade com 10 metros	50	156,60	23.490,00
34.	Cabo de bisturi N°03	Unidade	10	8,05	80,50
35.	Cabo de bisturi N°04	Unidade	20	7,69	153,80
36.	Cabo de bisturi elétrico	Unidade	05	60,80	304,00
37.	Caixa Cirúrgica para esterilização de instrumental 25x25x40cm	Unidade	05	136,00	680,00
38.	Cânula traqueostomia N° 5	Unidade	05	54,00	270,00
39.	Cânula traqueostomia N° 6	Unidade	05	32,70	163,50
40.	Cânula traqueostomia N° 7	Unidade	05	33,87	169,35
41.	Cânula traqueostomia N° 8	Unidade	05	36,04	180,20
42.	Cânula traqueostomia N° 9	Unidade	05	38,44	192,20
43.	Carvão ativado pó, pote 500 mg	Unidade	25	27,60	690,00
44.	Cateter intravenoso N° 14G	Unidade	800	0,62	496,00
45.	Cateter intravenoso N° 16g	Unidade	500	0,70	350,00
46.	Cateter intravenoso N° 18g	Unidade	3.000	0,74	2.220,00
47.	Cateter intravenoso n° 20G	Unidade	6.000	0,80	4.800,00
48.	Cateter intravenoso N° 22G	Unidade	6.000	0,80	4.800,00
49.	Cateter intravenoso n° 24G	Unidade	3.000	0,97	2.910,00
50.	Cateter nasal infantil, para oxigênio, tipo óculos.	Unidade	100	1,09	327,00
51.	Cateter nasal para oxigênio, tipo óculos. (adulto)	Unidade	2000	0,84	2.100,00
52.	Cateter pra acesso central duplo lúmen	Unidade	20	68,70	1.374,00
53.	Cateter pra acesso central mono lúmen	Unidade	20	144,00	2.880,00
54.	Cinta imobilizadora (tirantes)	Unidade	10	57,80	578,00
55.	Cinto imobilizador aranha adulto	Unidade	10	73,40	734,00
56.	Clamp umbilical	Unidade	300	0,37	111,00
57.	Clorexidina 0,2%, solução aquosa - 1.000 ml	Unidade	500	5,17	3.102,00
58.	Clorexidina 2% degermante – 1.000 ml	Unidade	800	15,61	4.683,00
59.	Clorexidina gluconato oral 250ml	Unidade	100	16,35	1.635,00
60.	Colar cervical de espuma G	Unidade	20	7,36	147,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

61.	Colar cervical de espuma M	Unidade	30	7,20	216,00
62.	Colar cervical de espuma P	Unidade	20	7,06	141,20
63.	Colar cervical regulável PP	Unidade	05	12,00	60,00
64.	Colar cervical rígido regulável G	Unidade	10	15,68	235,20
65.	Colar cervical rígido regulável M	Unidade	10	15,68	313,60
66.	Colar cervical rígido regulável P	Unidade	10	15,68	235,20
67.	Coletor p/ perfuro cortante 07 litros	Unidade	600	2,99	1.794,00
68.	Coletor p/ perfuro cortante 20 litros	Unidade	500	6,27	3.135,00
69.	Coletor p/ urina simples aberto, tipo garrafa - 1,2L	Unidade	600	3,58	2.148,00
70.	Coletor p/ urina simples fechado - 2.000 ml	Unidade	2.000	3,44	8.600,00
71.	Coletor universal p/ exames capacidade de 80ml c/ tampa de rosca e pá	Unidade	6.000	0,53	3.180,00
72.	Comadre (apareadeira) 40 x 30 cm tipo inox 2.000 ml	Unidade	05	150,58	752,90
73.	Compressa cirúrgica 50 x 45 cm, 100% algodão, cor branca. 38 g	Pacote c/ 50	400	54,40	21.760,00
74.	Compressa de gaze estéreis hidrófila, embalagem individual com 10 unidades 7,5 cm x 7,5 cm 11 fios.	Unidade	100.000	0,33	33.000,00
75.	Cuba Redonda de inox	Unidade	10	19,26	288,90
76.	Cuba rim de inox	Unidade	30	33,53	1.341,20
77.	Curativo de espuma fina e altamente adaptável anatomicamente, mesmo em feridas de difícil localização, que absorve o exsudato e mantém o ambiente do leito da ferida úmido 20x50cm	Caixa com 5 unidades	35	1.320,00	46.200,00
78.	Curativo redondo, rolo.	Pacote c/ 500	30	19,92	597,60
79.	Curativo redondo infantil.	Pacote com 500	30	21,54	646,20
80.	Detector fetal portátil digital com visualização numérica de BCF.	Unidade	10	350,00	3.500,00
81.	Detergente desincrustante ácido 5L	Unidade	20	169,50	3.390,00
82.	Detergente enzimático com pó ativador.	Unidade	20	880,00	17.600,00
83.	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,3 mm	Unidade	20	19,36	387,20
84.	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,5 mm	Unidade	20	19,36	387,20
85.	Dispositivo para circuncisão, cirurgia de postectomia 1,7 mm	Unidade	20	19,36	387,20
86.	Dreno de Kehr n° 08	Unidade	10	14,25	142,50
87.	Dreno de Kehr n° 10	Unidade	10	13,81	138,10
88.	Dreno de Kehr n° 12	Unidade	10	14,95	149,50
89.	Dreno de Kehr n° 14	Unidade	10	12,96	129,60
90.	Dreno de Kehr n° 16	Unidade	10	13,08	130,80
91.	Dreno de Kehr n° 18	Unidade	10	12,24	122,40
92.	Dreno de Kehr n° 20	Unidade	10	17,81	178,10
93.	Dreno de Kehr n° 22	Unidade	10	17,81	178,10
94.	Dreno de Penrose n° 01	Unidade	50	1,30	65,00
95.	Dreno de Penrose n° 02	Unidade	50	2,80	140,00
96.	Dreno de Penrose n° 03	Unidade	50	3,40	170,00
97.	Dreno de Penrose n° 04	Unidade	50	3,90	195,00
98.	Dreno de Protovac 3,2mm	Unidade	10	16,58	165,80
99.	Dreno de Portovac 4,8mm	Unidade	10	17,47	174,70
100.	Dreno de Portovac 6,4mm	Unidade	10	17,57	175,70
101.	Dreno Torácico N° 26	Unidade	10	7,48	748,00
102.	Dreno Torácico N° 28	Unidade	10	5,26	52,60
103.	Dreno Torácico N° 30	Unidade	10	4,70	47,00
104.	Dreno Torácico N° 32	Unidade	10	5,63	56,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

105.	Dreno Torácico N° 36	Unidade	10	4,95	49,50
106.	Dreno Torácico N° 38	Unidade	10	5,94	59,40
107.	Eletrodo descartável para monitorização cardíaca	Unidade	1.000	0,28	420,00
108.	Equipo de soro microgotas com injetor lateral	Unidade	500	1,25	625,00
109.	Equipo para nutrição enteral	Unidade	400	0,80	320,00
110.	Equipo para soro, macrogotas, sistema fechado, rolete c/ inj. Lateral	Unidade	20.000	0,96	19.200,00
111.	Escalpe N° 19, para punção periférica, calibre 19 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	500	19,00	9.500,00
112.	Escalpe n° 21 para punção periférica, calibre 21 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	4.000	24,32	145.920,00
113.	Escalpe n° 23 para punção periférica, calibre 23 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	4.000	24,32	145.920,00
114.	Escalpe n° 25 para punção periférica, calibre 25 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	3.000	25,00	75.000,00
115.	Escalpe n° 27 para punção periférica, calibre 27 mm estéril, atóxico, apirogênico, com protetor enroscado. Embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme plástico. Validade e registro do MS.	Caixa c/ 100 unidades	1.000	14,40	14.400,00
116.	Escova degermante com P.V.P.I descartável	Unidade	2.000	2,50	5.000,00
117.	Escova endocervical descartável	Unidade	6.000	0,23	1.380,00
118.	Escova seca para degermação, descartável.	Unidade	400	3,15	1.260,00
119.	Esfigmomanômetro adulto com certificado do Inmetro.	Unidade	100	58,44	8.766,00
120.	Esfigmomanômetro adulto obeso com certificado do Inmetro.	Unidade	20	99,00	2.970,00
121.	Esfigmomanômetro infantil com certificado do Inmetro.	Unidade	20	59,33	2.373,20
122.	Espadrapo impermeável 10 cm x 4,5m.	Unidade	3.000	5,67	17.010,00
123.	Espátula de Ayre, em madeira, descartável, dimensão: 17,8cm x 0,16 cm	Unidade	3.000	0,12	720,00
124.	Espéculo ginecológico descartável, tamanho G.	Unidade	800	0,92	736,00
125.	Espéculo ginecológico descartável, tamanho M.	Unidade	3.000	0,88	3.960,00
126.	Espéculo ginecológico descartável, tamanho P.	Unidade	2.000	0,67	1.340,00
127.	Estetoscópio adulto, com protetor auricular de formato anatômico.	Unidade	50	13,52	676,00
128.	Estetoscópio cardiológico	Unidade	20	75,00	1.500,00
129.	Estetoscópio infantil, com protetor auricular de formato anatômico.	Unidade	25	12,90	322,50
130.	Éter etílico 35% - 1.000 ml	Unidade	10	24,99	249,90
131.	Fenoterol 5mg/ml	Unidade	500	5,55	2.775,00
132.	Fio cirúrgico algodão 0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	120	43,81	4.381,00
133.	Fio cirúrgico algodão 2-0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	120	26,57	2.657,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

134.	Fio cirúrgico nylon 0 com agulha 4,0 cm.	Caixa c/ 24	120	28,08	3.369,60
135.	Fio cirúrgico nylon 2.0 com agulha 4,0 cm.	Caixa c/ 24	120	36,24	4.348,80
136.	Fio cirúrgico nylon 3.0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	150	29,76	2.976,00
137.	Fio cirúrgico nylon 4.0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	50	42,24	2.112,00
138.	Fio cirúrgico nylon 5.0 com agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	20	33,60	672,00
139.	Fio de sutura Catgut simples 2-0 c/ agulha 4,0cm	Caixa c/ 24	20	60,00	1.200,00
140.	Fio de sutura Catgut agulhado crom 0, agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	20	103,95	2.079,00
141.	Fio de sutura Catgut cromado 0, c/ agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	120	103,95	12.474,00
142.	Fio de sutura Catgut cromado 2-0, c/ agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	120	103,95	12.474,00
143.	Fio de sutura Catgut simples 0, c/ agulha 4,0 cm	Caixa c/ 24	20	72,04	1.440,80
144.	Fio de sutura Polipropileno 0, com agulha 4,0cm	Caixa c/ 24	100	43,20	4.320,00
145.	Fio de sutura Polipropileno 2-0, com agulha 4,0cm	Caixa c/ 24	100	64,19	6.419,00
146.	Fio de sutura Polipropileno 3-0, com agulha 4,0cm	Caixa c/ 24	100	64,19	6.419,00
147.	Fio de sutura Polipropileno 4-0, com agulha 4,0cm	Caixa c/24	50	64,19	6.419,00
148.	Fita adesiva branca hospitalar 1,6 cm x 50 m	Unidade	120	3,27	392,40
149.	Fita micropore 10 cm x 10m	Unidade	500	7,20	5.760,00
150.	Fita micropore 5 cm x 10m	Unidade	1000	5,30	5.300,00
151.	Fita p/ esterilização autoclave, 1,9 cm x 30m.	Unidade	500	4,24	2.120,00
152.	Fita teste p/ Glicosímetro.	caixa com 50 unidades	1.500	30,40	45.600,00
153.	Fixador celular aerosol p/ citologia 100ml.	Unidade	200	6,67	1.334,00
154.	Fluxômetro p/ oxigênio	Unidade	20	92,80	3.712,00
155.	Foco Ginecológico	Unidade	20	529,00	10.580,00
156.	Formaldeído (formol) solução 10%	Unidade	20	10,31	309,30
157.	Fralda descartável adulto, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho G.	Unidade	1.000	0,98	980,00
158.	Fralda descartável para RN, forro ultra macio, fitas adesivas multiajustáveis. Tamanho P.	Unidade	400	0,64	256,00
159.	Garrote em tecido elástico com trava	Unidade	20	6,75	202,50
160.	Gel p/ ECG transparente - 1 L	Unidade	50	5,13	513,00
161.	Glicerina Bi-destilada 1.000 ml	Unidade	50	22,60	1.130,00
162.	Glicerina clister 12% - 500 ml	Unidade	150	7,70	2.772,00
163.	Glutaraldeído + pó ativador 2% - 5 l	Unidade	10	55,36	553,60
164.	Iodopovidona degermante aquoso, 10 % P.V.P.I - 1.000 ml	Unidade	120	22,54	2.704,80
165.	Indicador químico de Esterilização para autoclave	Caixa com 250	10	224,00	2.240,00
166.	KED	Unidade	03	288,00	1.440,00
167.	Kit Cânula de Guedel N° 0 a 5	Kit	05	20,39	101,95
168.	Kit de Lâmina de bisturi elétrico	Kit	03	496,64	2.483,20
169.	Kit de Monofilamento Estesiômetro	Kit	08	479,84	3.838,72
170.	Kit Laringoscópio completo com lâminas curvas, tamanhos 0, 1, 2, 3, 4, 5.	Kit	05	950,00	4.750,00
171.	Kit Laringoscópio completo com lâminas retas, tamanhos 0, 1, 2, 3, 4, 5.	Kit	05	950,00	4.750,00
172.	Kit Reanimador adulto: máscara, ambu, bolsa reservatória.	Unidade	05	139,50	697,50
173.	Kit Reanimador infantil: máscara, ambu, bolsa reservatória.	Unidade	05	159,84	799,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

174.	Kit Reanimador neonatal: máscara,ambu, bolsa reservatória.	Unidade	03	157,64	788,20
175.	Kollagenase + cloranfenicol- 30g	Unidade	500	15,36	7.680,00
176.	Lâmina bisturi Nº 23	Caixa c/ 100	80	22,42	1.793,60
177.	Lâmina bisturi nº 24	Caixa c/ 100	80	21,27	1.701,60
178.	Lâmina p/ microscopia fosca c/ 50 unidades 26x26mm	Caixa c/ 50	300	3,72	1.116,00
179.	Lanceta p/ punção digital	Caixa c/ 100	1.000	9,45	9.450,00
180.	Lanterna Clínica	Unidade	20	31,70	634,00
181.	Lençol descartável para cama hospitalar, 100% celulose tamanho: 70 cm x 50 m	Unidade	1.500	4,87	7.305,00
182.	Lugol solução 5% - 500 ml	Unidade	12	49,03	588,36
183.	Luva cirúrgica estéril 7.0 látex, com pó.	Par	2.500	0,86	2.150,00
184.	Luva cirúrgica estéril 7.5 látex, com pó.	Par	3.500	0,93	3.255,00
185.	Luva cirúrgica estéril 8.0 látex, com pó.	Par	3.500	0,96	3.360,00
186.	Luva cirúrgica estéril 8.5 látex, com pó.	Par	800	0,92	736,00
187.	Luva p/ procedimento não estéril G.	Caixa	1.500	14,60	21.900,00
188.	Luva p/ procedimento não estéril M.	Caixa	2.500	20,48	51.200,00
189.	Luva p/ procedimento não estéril P.	Caixa	1.500	15,26	22.890,00
190.	Luva para procedimento nitrílica sem pó G.	Caixa	1.000	16,86	16.860,00
191.	Luva para procedimento nitrílica sem pó M.	Caixa	1.500	4,38	6.570,00
192.	Luva para procedimento nitrílica sem pó P.	Caixa	1.000	16,57	16.570,00
193.	Mangueira aspiratória estéril, cristal, 2m	Unidade	600	4,74	568,80
194.	Máscara cirúrgica descartável 3 camadas com elástico.	Caixa c/ 50 unidades	400	6,66	5.328,00
195.	Máscara N95 descartável	Unidade	100	1,78	356,00
196.	Mascara para nebulizador adulto	Kit	40	6,46	323,00
197.	Mascara para nebulizador infantil	Kit	40	6,68	534,40
198.	Medidor de Glicemia	Unidade	40	26,59	1.063,60
199.	Manômetro para O2 para cilindro (válvula reguladora para cilindro com fluxômetro)	Unidade	20	305,52	6.110,40
200.	Nebulizador completo, kit com: 01 nebulizador, 01 tubo, 01 máscara infantil, 01 máscara adulto, 01 câmara de nebulização, 05 filtros e 01 material de instruções.	Kit	25	58,48	2.924,00
201.	Óculos de proteção lente incolor	Unidade	10	3,34	66,80
202.	Óleo dersani frasco c/ 200ml	Unidade	1.000	5,78	5.780,00
203.	Oxímetro de pulso portátil sensores adulto e pediátrico	Unidade	10	160,00	1.600,00
204.	Papagaio 26x15 cm c/ capacidade p/ 1000 ml Inox	Unidade	05	11,00	55,00
205.	Papel grau cirúrgico, tamanho: 100 mm x 100m	Unidade	60	48,35	3.868,00
206.	Papel grau cirúrgico, tamanho: 150 mm x 100m	Unidade	60	73,43	5.874,40
207.	Papel grau cirúrgico, tamanho: 200 mm x 100m	Unidade	50	97,99	7.839,20
208.	Papel para ECG Tamanho: 210 mm x 30m sensível	Unidade	50	12,88	644,00
209.	Papel para ECG Tamanho: 80 mm x 30m sensível	Unidade	120	7,06	847,20
210.	Perfurador de membrana	Unidade	50	0,91	163,80
211.	Pinça Backhaus 10 cm	Unidade	10	40,17	401,70
212.	Pinça Backhaus 11 cm	Unidade	10	50,37	503,70
213.	Pinça de Backhaus 13 cm	Unidade	15	33,60	504,00
214.	Pinça dissecação com dente 14cm	Unidade	15	8,93	133,95
215.	Pinça dissecação com dente 16cm	Unidade	15	29,00	435,00
216.	Pinça dissecação com dente 18cm	Unidade	20	29,00	580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

217.	Pinça dissecação com dente 20cm	Unidade	20	35,00	700,00
218.	Pinça dissecação sem dente 15cm	Unidade	15	29,00	435,00
219.	Pinça Ginecológica Cheron estéril descartável	Unidade	200	1,31	458,50
220.	Pinça Hemostática Crile curva 14 cm	Unidade	20	44,85	897,00
221.	Pinça Hemostática Crile curva 18 cm	Unidade	20	48,54	970,80
222.	Pinça Hemostática Crile curva 20 cm	Unidade	20	57,52	1.150,40
223.	Pinça Hemostática Crile reta 14 cm	Unidade	20	45,00	900,00
224.	Pinça Hemostática Crile reta 18 cm	Unidade	20	52,35	1.047,00
225.	Pinça Hemostática Crile reta 20 cm	Unidade	20	56,59	1.131,80
226.	Pinça Hemostática Kelly curva 14 cm	Unidade	20	20,56	411,20
227.	Pinça Hemostática Kelly curva 18 cm	Unidade	20	68,00	1.360,00
228.	Pinça Hemostática Kelly curva 20 cm	Unidade	20	100,66	2.013,20
229.	Pinça Hemostática Kelly reta 14 cm	Unidade	10	45,00	450,00
230.	Pinça Hemostática Kelly reta 18 cm	Unidade	20	68,00	1.360,00
231.	Pinça Hemostática Kelly reta 20 cm	Unidade	20	92,88	1.857,60
232.	Pinça hemostática kocher curva 14 cm	Unidade	10	29,42	294,20
233.	Pinça hemostática kocher curva 18 cm	Unidade	20	65,09	1.301,80
234.	Pinça hemostática kocher curva 20 cm	Unidade	20	53,09	1.061,80
235.	Pinça hemostática kocher reta 14 cm	Unidade	10	27,35	273,50
236.	Pinça hemostática kocher reta 18 cm	Unidade	20	32,00	640,00
237.	Pinça hemostática kocher reta 20 cm	Unidade	20	77,90	1.558,00
238.	Pisseta plástica cor âmbar 250 ml	Unidade	120	3,60	432,00
239.	Pisseta plástica cor âmbar 500ml.	Unidade	150	4,03	604,50
240.	Pisseta plástica transparente 250 ml	Unidade	100	3,60	360,00
241.	Pisseta plástica transparente 500ml.	Unidade	100	3,74	374,00
242.	Porta agulha mayo hegar 20cm	Unidade	20	57,60	1.152,00
243.	Porta lâmina citologia capacidade 3 lâminas	Unidade	1.000	0,51	510,00
244.	Pulseira de identificação do paciente	Unidade	350	0,54	189,00
245.	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 100L.	Pacote c/ 100 unidades	100	25,34	2.534,00
246.	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 30l	Pacote c/ 100 unidades	80	19,17	1.533,60
247.	Saco de lixo p/ resíduos infectantes, branco leitoso, 50l	Pacote c/ 100 unidades	80	21,20	1.696,00
248.	Sapatilha descartável(para centro cirúrgico).	Unidade	4.000	0,20	1.200,00
249.	Seringa 10ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	30.000	0,43	12.900,00
250.	Seringa 20ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	15.000	0,64	19.200,00
251.	Seringa 3ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	10.000	0,25	2.500,00
252.	Seringa 5 ml c/ agulha 25 x 0,7 cm	Unidade	10.000	0,30	3.000,00
253.	Seringa p/ insulina 1ml, c/ agulha 12,7 x 0,33 mm.	Unidade	80.000	0,29	26.100,00
254.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 2	Unidade	20	3,91	234,60
255.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 2,5	Unidade	20	3,91	117,30
256.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 3	Unidade	20	3,91	117,30
257.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 3,5	Unidade	20	3,91	117,30
258.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 4	Unidade	20	3,91	117,30
259.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 4,5	Unidade	20	3,91	117,30
260.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 5	Unidade	20	3,91	234,60
261.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 6	Unidade	20	3,91	234,60
262.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 7	Unidade	100	3,91	469,20
263.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 7,5	Unidade	100	3,91	469,20
264.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 8	Unidade	100	3,91	469,20
265.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 8,5	Unidade	50	3,91	195,50
266.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 9	Unidade	50	3,91	195,50
267.	Sonda endotraqueal c/ cuff Nº 9,5	Unidade	50	3,91	195,50
268.	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 2	Unidade	20	2,72	81,60
269.	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 2,5	Unidade	20	2,72	81,60
270.	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 3	Unidade	20	2,72	81,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

271.	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 3,5	Unidade	20	2,72	81,60
272.	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 4	Unidade	20	2,72	81,60
273.	Sonda endotraqueal sem cuff Nº 4,5	Unidade	20	2,72	81,60
274.	Sonda Foley 2 vias Nº 12	Unidade	100	3,17	443,80
275.	Sonda Foley 2 vias Nº 14	Unidade	100	3,17	443,80
276.	Sonda Foley 2 vias Nº 16	Unidade	300	3,17	1.268,00
277.	Sonda Foley 2 vias Nº 18	Unidade	600	3,17	2.356,00
278.	Sonda Foley 2 vias Nº 20	Unidade	300	3,17	1.268,00
279.	Sonda Foley 2 vias Nº 22	Unidade	100	3,17	380,40
280.	Sonda Foley 2 vias Nº 24	Unidade	80	3,17	317,00
281.	Sonda Foley 3 vias Nº 18	Unidade	30	3,87	193,50
282.	Sonda Foley 3 vias Nº 20	Unidade	30	3,87	193,50
283.	Sonda Foley 3 vias Nº 22	Unidade	30	3,87	193,50
284.	Sonda Nasoenteral Nº 06	Unidade	10	14,03	701,50
285.	Sonda Nasoenteral Nº 08	Unidade	20	14,03	701,50
286.	Sonda Nasoenteral Nº 10	Unidade	20	14,03	701,50
287.	Sonda Nasoenteral Nº 12	Unidade	50	14,03	701,50
288.	Sonda Nasoenteral Nº 14	Unidade	20	14,03	701,50
289.	Sonda Nasogástrica curta Nº 10	Unidade	50	0,64	32,00
290.	Sonda Nasogástrica curta Nº 12	Unidade	400	0,68	340,00
291.	Sonda Nasogástrica curta Nº 14	Unidade	80	0,69	55,20
292.	Sonda Nasogástrica longa Nº 10	Unidade	100	1,00	240,00
293.	Sonda Nasogástrica longa Nº 12	Unidade	100	1,00	240,00
294.	Sonda Nasogástrica longa Nº 14	Unidade	100	1,00	240,00
295.	Sonda Nasogástrica longa Nº 16	Unidade	200	1,00	300,00
296.	Sonda Nasogástrica longa Nº 18	Unidade	200	1,00	300,00
297.	Sonda Nasogástrica longa Nº 20	Unidade	300	1,00	300,00
298.	Sonda Nasogástrica longa Nº 22	Unidade	200	1,00	200,00
299.	Sonda Uretral Nº 06	Unidade	600	0,60	360,00
300.	Sonda Uretral Nº 08	Unidade	1.000	0,62	1.240,00
301.	Sonda Uretral Nº 10	Unidade	2.500	0,64	1.600,00
302.	Sonda Uretral Nº 12	Unidade	1.000	0,67	670,00
303.	Sonda Uretral Nº 14	Unidade	1.000	0,69	690,00
304.	Sonda Uretral Nº 16	Unidade	1.000	0,78	780,00
305.	Sonda Uretral Nº 18	Unidade	500	0,88	440,00
306.	Sonda Uretral Nº 20	Unidade	200	0,93	186,00
307.	Tentacânula	Unidade	10	12,80	256,00
308.	Termohigrômetro digital para geladeira com temperatura máxima e mínima com cabo extensor e certificado do Inmetro.	Unidade	30	100,00	3.000,00
309.	Termômetro analógico interno para geladeira com temperatura máxima e mínima.	Unidade	20	95,90	1.918,00
310.	Termômetro clínico digital	Unidade	100	13,00	2.600,00
311.	Tesoura cirúrgica curva r/r 15 cm	Unidade	10	31,84	477,60
312.	Tesoura cirúrgica curva r/r 17 cm	Unidade	10	45,23	678,45
313.	Tesoura cirúrgica reta r/r 15 cm	Unidade	10	31,84	477,60
314.	Tesoura cirúrgica reta r/r 17 cm	Unidade	10	38,10	571,50
315.	Tesoura de mayo curva 14 cm	Unidade	10	33,49	502,35
316.	Tesoura de mayo curva 17 cm	Unidade	10	57,60	864,00
317.	Tesoura de mayo reta 15 cm	Unidade	10	43,20	432,00
318.	Tesoura Metzenbaum curva 15 cm	Unidade	10	51,86	518,60
319.	Tesoura Metzenbaum reta 15 cm	Unidade	10	43,17	431,70
320.	Torneira 03 vias	Unidade	1.000	0,72	864,00
321.	Touca descartável, falso tecido com elástico	Unidade	4.000	0,10	400,00
322.	Umidificador para oxigênio com tampa de rosca - 250 ml	Unidade	40	23,04	921,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

323.	Válvula de Doyen 45x60mm	Unidade	05	280,00	1.400,00
324.	Válvula de Doyen 60x60mm	Unidade	05	320,00	1.600,00
325.	Válvula de Doyen 60x90mm	Unidade	05	290,00	1.450,00
326.	Válvula de Doyen 60x120mm	Unidade	05	290,00	1.450,00
327.	Vaselina líquida 1000ml	Unidade	30	35,20	1.056,00
328.	Vaselina sólida 500g	Unidade	30	44,90	1.347,00
Valor Global R\$ 1.196.181,57 (um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do
inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

_____, de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, DECLARA para os devidos fins que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, Processo nº _____, Modalidade _____.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ/MF
_____, para fins de participação no Processo Licitatório nº
_____, Modalidade _____, cujo objeto é
_____, por intermédio do seu representante
legal o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, expedida pela _____, sob as penas da lei, e para fins do
estabelecido no Edital da licitação, DECLARA que:

- Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF n° _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), declara sob as penas da
Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do Representante Legal da Empresa e Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2019/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Secretário de Saúde _____, e, de outro, a firma _____, estabelecida à Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ____, Inscrição Estadual nº. _____, CNPJ nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº 006/2019, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Objeto do Contrato**

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico e Medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, Pregão Presencial nº 006/2019.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38
DESPESA-LOA: 361 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA-LDO: 1094
DESPESA-PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 469 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1168
DESPESA PPA: 369



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
FONTE DE RECURSO: 38 – BLOCO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UNIÃO – 0.1.38
DESPESA LOA: 321 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 1071
DESPESA PPA: 272

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ _____ (_____), o que corresponde ao fornecimento do(s) item(s) de nº _____, licitado(s) e ganho(s) pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme entregas executadas, ou seja, de modo parcelado.

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoíinha - PE efetuará o pagamento dos produtos, objeto da licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente da Contratada.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos fornecidos, discriminados e acompanhado da requisição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA

Prazos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar do dia seguinte ao recebimento do pedido expedido pelo CONTRATANTE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 006/2019/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 007/2019/FMS.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoíinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

_____, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ANEXO VII – MODELO

CREDENCIAL

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) sob o nº. _____, por seu representante legal _____ (Diretor/Proprietário), constitui, para fins de representação no Pregão Presencial nº 006/2019, Processo Licitatório nº 007/2019/FMS, a realizar-se no dia ____/____/____, às _____ horas, neste município de Alagoinha – PE, o Sr. _____, portador do RG nº. _____, e CPF nº. _____, podendo para tanto, assinar e apresentar propostas comerciais e de venda, formular ofertas e lances de preços, apresentarem documentação de habilitação, recorrer administrativamente, abrir mão de interposição de recursos, prestarem esclarecimentos, receber intimações, notificações, enfim, praticar todos os demais atos de interesse da **OUTORGANTE**, atos estes, que se limitem a representação do Outorgado no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de _____

Nome do representante legal da empresa e assinatura